



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais
Parecer nº 006/2011 CME/PoA
Processo nº 001.008057.11.7

Renova a autorização de funcionamento da **Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Professor Elyseu Paglioli**, no Município de Porto Alegre. Aprova o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/PoA, no uso das prerrogativas que lhe confere os incisos V e VI, artigo 10, da Lei Municipal n.º 8.198, de 18 de agosto de 1998, recebeu da Secretaria Municipal de Educação – SMED, o processo n.º 001.008057.11.7, com pedido de renovação de autorização de funcionamento da **Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Professor Elyseu Paglioli**, sita à Rua Butuí, n.º 221, Bairro Cristal, Porto Alegre, conforme determina a Resolução CME/PoA n.º 005, de 25 de julho de 2002.

2 Instruem o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 Ofício nº 1279/11-GS, de 29 de maio de 2011, da Senhora Secretária Municipal de Educação, encaminhando o Processo da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Professor Elyseu Paglioli (fl. 02);

2.2 Decreto Nº 8959, de 28 de julho de 1987 – Cria e denomina Escola Municipal Especial (fl. 03);

2.3 Decreto Municipal Nº 12.904, de 11 de setembro de 2000, que Altera denominação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial, dentre elas da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental – Professor Elyseu Paglioli (fl. 81);

2.4 Parecer CME/PoA n.º 008/97, de 16 de janeiro de 1997, que “Aprova Regimento Escolar e Bases Curriculares para as classes de I, II e III Ciclos da Escola Municipal Especial Professor Elyseu Paglioli, em Porto Alegre” (fls. 05-07);

2.5 Regimento Escolar (fls. 104-131);

2.6 Projeto Político Pedagógico (fls. 83-103);

2.7 Fichas de Verificação in loco da Organização e Funcionamento da Instituição (fls. 59-76);

2.8 Relatório resultante da Verificação in loco (fls. 77-79);

2.9 Projeto de Formação Profissional Continuada (fls. 54-56);

2.10 Planta de Situação e Localização e Planta Baixa (fls. 57-58).

3 Da análise do processo e da matéria, a Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais destaca:

3.1 A Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Professor Elyseu Paglioli foi autorizada a funcionar em 26 de outubro de 1993, pelo Conselho Estadual de Educação por meio do Parecer CEED n.º 1.393/93 que “Autoriza o funcionamento da Escola Municipal Especial Elyseu Paglioli, em Porto Alegre. Aprova Regimento Escolar”. O Conselho Estadual de Educação, à época, era o órgão responsável também pela normatização e autorização das escolas municipais, por inexistir Sistema Municipal de Ensino. O CME/PoA, com delegação do CEED emitiu Parecer n.º 008/97 aprovando Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Escola consubstanciando a organização dos espaços e dos tempos, e a organização pedagógica por ciclos de formação, na referida Escola.

3.2 O Regimento Escolar apresentado atende as exigências dispostas pelo CME/PoA na Resolução 006/2003, contendo a Identificação da Escola; Finalidade, Objetivos e Princípios; Da Gestão da Escola; Dos Segmentos; Dos Princípios de Convivência; Da Equipe de Apoio da Ação Educativa; Da Equipe de Apoio Técnico Administrativo; Do Currículo; Do Processo de Avaliação; Das Disposições Gerais. Constam ainda as Referências. Em anexo estão as Bases Curriculares, com observações e Complementos Curriculares. “A escola propõe um currículo adaptado como instrumento básico do desenvolvimento [...]” tendo sua concepção de educação “[...] permanentemente vinculada ao aprender [...]” acreditando a partir de Vygotsky “que os seres humanos são, ontologicamente seres sociais, ou seja, se constituem nas relações que estabelecem consigo mesmo, com os outros e com o mundo, envolvendo sempre aspectos culturais, políticos e econômicos”. (fl. 108) O Regime Escolar está estruturado em Ciclos de Formação para todos os alunos, oferecendo ainda Atendimento Educacional Especializado para crianças de zero a cinco anos de idade, (fl. 120) não constando informação quanto à vinculação destas últimas a escolas/instituições de educação infantil. O I Ciclo abrange a faixa etária dos 6 aos 9 anos e 11 meses e tem por objetivo proporcionar, por meio do brincar, “[...] novas descobertas, desafios e experiências na construção do conhecimento e na busca da autonomia.” O II Ciclo para alunos na faixa etária dos 10 anos aos 14 anos e 11 meses objetiva “[...] a sistematização do processo ensino-aprendizagem em relação a diferentes campos do conhecimento, observando as questões subjetivas da pré-adolescência.” O III Ciclo para a faixa etária dos 15 anos aos 21

anos tem por objetivo “[...] a sistematização do processo ensino-aprendizagem em relação aos campos do conhecimento e ao mundo do trabalho [...] enfatizando a transição para outros espaços escolares e/ou de convivência.” (fl. 122) Considerando a especificidade do alunado, e após a vivência de vários projetos proporcionados pela Escola é oferecido ao aluno que dela necessite, a possibilidade de afastamentos temporários “[...] ou ter flexibilizado o seu tempo diário de permanência para que se efetive os atendimentos necessários que visem a superação deste sofrimento psíquico.” Passado este momento “[...] e constatado a superação do período de crise, o aluno poderá retornar as atividades escolares.” (fls. 120-121)

3.3 O Projeto Político Pedagógico/PPP da Escola está desenvolvido de forma a contemplar os requisitos necessários à compreensão da realidade da Instituição. O Projeto se constitui dos seguintes itens: História da Constituição do PPP; Breve Trajetória das Escolas Especiais de POA; Fragmentos Históricos e Perfil da Comunidade; Concepções: Educação, Educação Especial, Processo Ensino-Aprendizagem e Escola; Caracterização do Alunado; Organização do Ensino; Dos Ciclos de Formação; Afastamento Temporário; Regência Compartilhada; Volante; Projeto de Apoio Pedagógico; Multimeios/Biblioteca; Informática; Projeto de Inclusão; Complementos Curriculares; Programa de Trabalho Educativo; Do Atendimento Educacional Especializado; Recursos Humanos; Princípio Filosófico; Organização do Currículo; Metodologia; Avaliação e Certificação. Constan ainda as Referências. A elaboração do PPP envolveu todos os segmentos da comunidade escolar e agregou aos movimentos da escola, em 2004, “[...] mais três processos de cunho participativo vivenciados pela comunidade escolar: a elaboração do Plano Municipal de Educação, a discussão do Orçamento Participativo da RME e a Eleição de Diretores.” (fls. 86-87) Em 2008 a escola retoma a discussão do PPP com o objetivo de atualizá-lo, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar e conclui que a “[...] grande construção [...] são as modificações que ocorreram nos conceitos de cada envolvido neste processo.” O que foi avaliado, segundo a escola, pelo envolvimento dos participantes, pelos conflitos vivenciados revelados nos debates e “[...] pelo nível de reflexão e mudanças na postura individual e dos grupos.” (fl. 87) Na Caracterização do Alunado a Escola informa que atende alunos “[...] com deficiência mental e tendo também outros diagnósticos variados como: transtornos do desenvolvimento, paralisia cerebral, prematuridade, atrasos no desenvolvimento, doenças metabólicas, transtorno neuropsicomotor, deficiências múltiplas, hiperatividade e distúrbio de atenção. Necessitando de um olhar diferenciado, destaca-se a presença de crianças com deficiências múltiplas, com deficiência mental associada à lesão cerebral, à deficiência física, visual e auditiva [...]”. (fl. 91)

3.4 O Projeto de Formação Profissional Continuada propõe superar “[...] as iniciativas individuais para aperfeiçoamento próprio” estando “[...] no rol das políticas públicas para a educação.” Trata-se de processo contínuo “[...] que deve dar respostas aos desafios do cotidiano escolar, da contemporaneidade e do avanço tecnológico.” (fl. 55) As formações acontecem com periodicidade semanal, coordenadas pela escola. As formações mensais e bimensais são organizadas pela escola e pelo conjunto das Escolas Especiais de Ensino Fundamental. As formações regionais são organizadas pela assessoria pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SMED. Todas as formações envolvem temáticas diversas do fazer pedagógico, do cotidiano da escola, do aluno e da comunidade.

3.5 As Fichas de Verificação *in loco* e o Relatório de Verificação identificam todas as dependências da instituição; informam o atendimento feito aos alunos e o número total de alunos da Escola, e por grupos de atendimento. Consta da ficha e do relatório descrição pormenorizada dos espaços, do material pedagógico e da organização pedagógica do trabalho educativo. No que se refere aos profissionais vinculados à Instituição estão indicadas a formação e a função que cada um exerce, estando todos habilitados para atuar na educação especial, exceto professora com licenciatura e especialização em Psicologia. Na ficha referente aos Recursos Humanos (Ficha F), não há detalhamento das turmas, complementos, oficinas e setores nos quais os professores atuam.

4 Diante do exposto, com base na Lei Municipal n.º 8.198/1998, na Resolução CNE/CEB n.º 2, de 11 de setembro de 2001, na Resolução CNE/CEB n.º 4, de 2 de outubro de 2009, na Resolução CME/PoA n.º 005, de 25 de julho de 2002 e na Resolução CME/PoA n.º 006, de 22 de maio de 2003, a Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais propõe a este Colegiado que renove a autorização de funcionamento da **Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Professor Elyseu Paglioli**, no município de Porto Alegre, por quatro anos, a contar da data de aprovação deste Parecer, aprove o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem, devendo ser atendidas as recomendações deste Parecer.

5 É imprescindível que a Secretaria Municipal de Educação:

5.1 Providencie a matrícula, em escolas de educação infantil, preferencialmente públicas municipais, para todas as crianças em Atendimento Educacional Especializado-AEE na Educação Precoce-EP e na Psicopedagogia Inicial-PI, oferecendo aos alunos com impedimento de frequência à escola ou em situação de internamento hospitalar o atendimento educacional domiciliar ou hospitalar, conforme regulamentação;

5.2 Quando da renovação de autorização da Escola informe na Ficha F os grupos de alunos, complementos curriculares, oficinas e setores nos quais os professores da Escola atuam;

5.3 Atente que o professor para atuar com turmas de alunos na educação especial tenha formação específica para tal, segundo legislação.

6. Recomenda-se:

6.1 À Secretaria Municipal de Educação:

6.1.1 A formação aos trabalhadores da escola na área da saúde mental, com vistas a qualificar as relações institucionais e as intervenções junto aos alunos e famílias.

6.2 À Escola:

6.2.1 Que desenvolva acompanhamento sistemático dos alunos com frequência adaptada e afastamento temporário em razão das suas dificuldades em permanecer na escola durante o período letivo programado, a fim de possibilitar seu retorno regular ao convívio escolar e às atividades pedagógicas promovendo seu pleno desenvolvimento.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2011.

Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais

Maria Clara Claumann Boose – Relatora

Ana Maria Giovanoni Fornos

Andréia Cesar Delgado

Aprovado por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 15 de setembro 2011.

Regina Maria Duarte Scherer
Presidente do Conselho Municipal de Educação